



ILMA. SRA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ



CONCORRENCIA PUBLICA N.º 06/2022
PROCESSO DE INTERNO N.º 1098/2022

FRAL CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Santana de Parnaíba, na Alameda dos Açaís, 226, Morada dos Pinheiros, CEP: 06519-367, CNPJ sob o nº 03.559.597/0001-05, representada legalmente por sua procuradora, com respectivo instrumento de mandato (documento em anexo 01), **LUCILIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada residente e domiciliada na Al. dos Guaramomis, 115 apto 92 – CEP 04076-010 – São Paulo/SP, com RG sob nº 4.799.850-7 e inscrita no CPF nº 012.636.998-47, para com fundamento no artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vem, respeitosamente, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a r. decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou inabilitada a recorrente, apresentando no articulado abaixo as razões de sua irrisignação, pelo que passa a expor.





I- Da Síntese Fática

A Comissão de Licitação reuniu-se no dia 25/04/2022 (vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e dois), para proceder com a abertura dos envelopes relativos a Habilitação, tendo sido a sessão suspensa para posterior análise e conferência, pela nobre Comissão, dos documentos apresentados. Participaram da abertura de envelopes, conforme Ata registrada na mesma data (documento em anexo 02), as seguintes licitantes::

1- FRAL CONSULTORIA LTDA;

Iniciados os trabalhos, procedeu-se, inicialmente, a fase de Credenciamento, tendo os representantes apresentados os documentos exigidos para a respectiva fase, estando os mesmos devidamente credenciados. A seguir, iniciou-se a fase de Habilitação, sendo abertos os envelopes nº 01 de todas as empresas participantes. Posteriormente, fora colocado à disposição de todos os representantes para análise e rubrica. Em prosseguimento foi franqueada a palavra aos licitantes para manifestação quanto a documentação analisada,

Conforme relatado nesta Ata (documento anexo 02), a empresa FRAL Consultoria questionou os Atestados da empresa CAPTAR ENGENHARIA, por não satisfazerem o mínimo necessário de experiência em Projeto Executivo de Drenagem - Objeto da referida Licitação e não apresentou o Seguro Garantia, requerido no Edital .

II – Da Decisão da Comissão

Aos 03/06/2022 (três de junho de dois mil e vinte e dois), reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, para que se promovesse o julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes deste Certame conforme Ata registrada na mesma data (documento em anexo 03).



Após análise dos documentos e questionamentos apresentados pelas empresas, esta nobre Comissão decidiu equivocadamente pela inabilitação desta recorrente, conforme segue:

“[...] comunica que decidiu inabilitar a empresa FRAL CONSULTORIA LTDA por não apresentar o item 3.4.2 do edital, quanto as Notas explicativas .

Sobre o item 3.4.2 :

3.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.4.2.1. No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das **Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.**

1. *“A empresa FRAL CONSULTORIA LTDA – através da apresentação de seus índices financeiros (mais completos do que os solicitados no Edital) demonstrou e comprovou sua boa situação financeira, conforme solicitado no Edital, conforme pode ser verificado nos mesmos (documento anexo 04)*

Causou-nos estranheza nossa inabilitação, pois comprovadamente a recorrente possui experiência, conhecimento do objeto, e saúde financeira inquestionável, deixando transparecer um direcionamento na exigência equivocada de Notas Explicativas, eliminando a livre concorrência entre empresas com experiência.

6



A apresentação de:

Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício, Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido, Termo de Abertura e Encerramento, e Índices Financeiros demonstram a boa situação financeira, conforme exigido no item 3.4.2

III – Dos Argumentos

Quanto a decisão da Comissão:

Conforme a Lei 8.666 artigo 31 inciso I, II, III e § 1º e 5º

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores

A

6



não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O documento apresentado pela Licitante - conforme Anexo 4, demonstra comprovadamente uma saúde econômico financeira, item requerido no Edital .

Entendemos ser prioritário a demonstração de saúde financeira através de índices econômicos, patrimônio líquido e endividamento.

IV – Do pedido

Ora, Nobre Comissão, diante do exposto, indiscutivelmente, podemos concluir que equivocadamente não houve a interpretação correta quanto ao atendimento ao item 3.4.2 do Edital,

Posto isto, requer seja recebido e julgado dentro do prazo legal, o presente RECURSO, para que sejam acolhidas as fundamentações, habilitando a empresa FRAL CONSULTORIA LTDA para continuidade na participação das próximas etapas do procedimento licitatório em epígrafe.

Nesses termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 10 de junho de 2022.


LUCILIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
PROCURADORA

03.559.597/0001-05
FRAL CONSULTORIA LTDA
Alameda Dos Açais, 226 -
Morada dos Pinheiros (Aldeia Da Serra)
CEP: 06519-367
SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Fral Consultoria Ltda
Rua Camanducaia , 77 - Campo Belo – São Paulp /SP CEP 04606-040
Tels.: (11) 5093-3591 / 5093-7709 – Fax: (11) 4191-1135
CNPJ 03.559.597/0001-05
Inscrição Municipal CCM 15.876

R

7



ANEXO 1 -PROCURAÇÃO

Fral Consultoria Ltda
Rua Camanducaia , 77 - Campo Belo – São Paulp /SP CEP 04606-040
Tels.: (11) 5093-3591 / 5093-7709 – Fax: (11) 4191-1135
CNPJ 03.559.597/0001-05
Inscrição Municipal CCM 15.876

A



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FRAL CONSULTORIA LTDA.
NIRE nº 3521606668-8**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

ANA MARIA MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4.583.068-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 000.619.548-29, residente e domiciliada na Rua Constantino de Souza, nº 454, apto nº 12, no bairro Campo Belo, CEP 04605-001, nesta cidade de São Paulo Estado de São Paulo e, **RODRIGO MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.332.974-9SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 223.166.538-71, residente e domiciliado na Alameda Das Margaridas, nº 161, Bairro: Aldeia da Serra (Morada das Flores), Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo; **únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada FRAL CONSULTORIA LTDA**, com sede na Alameda dos Açais, nº 226, bairro Aldeia da Serra (Morada dos Pinheiros), CEP 06519-367 no Município de Santana de Parnaíba, neste Estado de São Paulo devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.559.597/0001-05, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 3521606668-8 de 10.12.1999 e posteriores alterações; sendo a última registrada sob o nº 380.100/17-4 em sessão de 25/08/2017, com filial da Av. Copacabana, nº 177, 15º andar, Conjunto 151, 152 e 153, Bairro Empresarial 18 do Forte, CEP: 06465-903, no Município de Barueri, Estado de São Paulo 3590226996-7, neste Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 03.559.597/0002-88, **RESOLVEM** promover a presente alteração do seu Contrato Social, conforme segue:

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Fucalotos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 29 ABR. 2022



RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Fucalotos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

2

A

EM BRANCO

AMPA
2007
C. 2011.4
1. 1. 1. 1.

9

I – Do Endereço da Filial

Clausula 1ª – Os sócios resolvem neste ato alterar o endereço da filial da Av. Copacabana, nº 177, 15º andar, Conjunto 151, 152 e 153, Bairro Empresarial 18 do Forte, CEP 06465-903, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, neste Estado de São Paulo com NIRE 3590226996-7, para Rua Camanducaia, nº 77, Bairro Campo Belo, CEP 04606-040, nesta Capital do Estado São Paulo.

II – Da Consolidação

Cláusula 2ª- Com as alterações acima, os sócios alteram e consolidam o Contrato Social conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

FRAL CONSULTORIA LTDA

CNPJ 03.559.597/0001-05.

I - Da Denominação, Sede e Filial

Cláusula 1ª- A presente sociedade gira sob a denominação social de **FRAL CONSULTORIA LTDA**, e tem sede na Alameda dos Açais, nº 226, Aldeia da Serra (Morada dos Pinheiros), CEP 06519-367 no Município de Santana de Parnaíba, neste Estado de São Paulo, com Filial de nº 01, na Rua Camanducaia, nº 77, Bairro Campo Belo, CEP 04606-040, nesta Capital do Estado São Paulo, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, formalizando por alteração contratual assinada por todos os sócios.

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5503-1519
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a
cópia reprográfica conforme o
a aním apresentado do que dou fé.

S.P. 29 ABR. 2022

ESCRIVENTES
 Ricardo Alexandre de Alcantara - Interino
 Paulo Henrique Mierola - 2º Sub
 Aparecido da Silva - Esc.
 a Custódia
 da Aparecido da Silva



Handwritten signature

EM BRANCO²⁴⁷

10

II- Do Objeto Social

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objetivos sociais a prestação de serviços de perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. Prestação de serviços na área de engenharia civil: consultoria técnica civil, geotécnica, elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de desenhos técnicos, anteprojetos, projetos básicos e executivos para trabalhos de engenharia; serviços de engenharia civil: instalações prediais civis, serviços técnicos em edificações, acompanhamento, gerenciamento, fiscalização e administração da execução de obras de engenharia; assistência técnica civil e fornecimento de material necessário às atividades anteriores. Prestação de serviços de consultoria e gerenciamento na área de meio ambiente e saneamento ambiental. Prestação de serviços de consultoria e operação na área de sistemas de limpeza urbana: varrição, coleta, remoção, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos, resíduos de serviços de saúde e outros resíduos quaisquer. Prestação de serviços de auditoria, consultoria e assessoria financeira. Apresentação de palestras e seminários.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade técnica da empresa ficará a cargo do Sr. FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil, inscrito no CREA n.º 0600793880.

Parágrafo Segundo: O Objetivo Social poderá ser sempre estendido ou modificado, por deliberação que represente $\frac{1}{4}$ do Capital Social.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
24º O. R. C. P. N. Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA INTERINO
Av. dos Engenheiros, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 55 11 3519
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a
cópia reprográfica conforme o
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 29 ABR. 2022



EXCREVENTES
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino
Henrique Veroja - 2º SOD
Marcelo Aparecido da Silva - Esc.
Marcelo Aparecido da Silva - Esc.
Marcelo Aparecido da Silva - Esc.

[Handwritten signature]

EM BRANCO

SAFETY
EM BRANCO

2022

100

III - Do Capital Social

Cláusula 3ª - O Capital Social é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), dividido em 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00, (um real), totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda nacional, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Ana Maria Martins Campos de Oliveira	425.000	425.000,00	50,00
Rodrigo Martins Campos de Oliveira	425.000	425.000,00	50,00
Total	850.000	850.000,00	100,00

Parágrafo Único: De conformidade com o artigo 1.052, da lei nº 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV - Da Duração da Sociedade

Cláusula 4ª - O prazo de duração é por tempo indeterminado e o início das atividades ocorreu em 10/12/1999.

V - Da Transferência de Quotas.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI- Da Administração da Sociedade

Cláusula 6ª- A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios que no desempenho de suas funções serão chamados de administradores, os quais assinarão, sempre

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
 RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA INTERINO
 Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-060. Tel: 5543-1519
 AUTENTICAÇÃO Autêntico a presente
 cópia reprográfica conforme o original
 a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 29 ABR. 2022

Autêntico a presente
 cópia reprográfica
 conforme o original
 a mim apresentado
 do que dou fé.



ESCRIVENTES
 Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino
 Henrique Mierola - Sub.
 Lorena Santos Junior - Escr.
 João Marcelo da Silva - Escr.
 João Carlos Junior - Escr.
 Roberto Aparecido da Silva - Escr.

Handwritten signature in blue ink.

EM BRANCO

EM BRANCOSM



2022
29 10 20

(R)

individualmente, representando ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante os órgãos da administração pública direta ou indireta, autarquias e sociedade de economia mista, financeiras ou não, Bancos, Caixa Econômica Federal, em todos os atos e deliberações da sociedade, assumindo os encargos e obrigações de modo a atender o bom andamento da sociedade, ficando expressamente vedado o uso da sociedade em endossos ou fianças.

Parágrafo Primeiro: Fica permitida a alteração deste contrato para nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados, bem como o prazo de sua duração.

Parágrafo Terceiro: Conforme determina o art. 1.011 §. 1º da Lei nº 10.406/02 os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela ou a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

VII - Do Exercício Fiscal, Dos Lucros e Perdas

Cláusula 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

[Handwritten signature]

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - JM517-050 Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado no que dou fé.

S.P. 29 ABR. 2022



ESCRIVÃO
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino
Henrique Mierola - 2º Sub
Alexandre Moreira Santos Junior - Escr
Arceio Aparecido da Silva - Escr
Arceio Aparecido da Silva - Escr

A

24^h
EM BRANCO

2022

13

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, a seu critério, levantar balanços ou balancetes mensais para apuração de resultados cumulativos, visando a distribuição de lucros ou outra finalidade que seja necessária.

Parágrafo Segundo: Os lucros poderão ser distribuídos entre os sócios de forma desproporcional a participação no capital social a ser deliberada em reunião.

VIII - Do Pró-Labore

Cláusula 8ª: Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a critério destes.

IX - Do Falecimento e Interdição.

Cláusula 9ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

X - Da Exclusão de Sócios

Cláusula 10ª - É reconhecido aos sócios o direito de excluir da sociedade o sócio que:

- a) Não atender às chamadas para realização de aumento de capital decidido na forma do Contrato Social;
- b) For judicialmente declarado insolvente;

C

Leu

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALZANTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5542-1519
AUTENTICAÇÃO Autentico a p... e
cópia reprográfica conforme o...
a ím apresentado do que dou fê.

S.P. 29 ABR. 2022



ESCREVILTES
Ricardo de Alcântara - Inter.
Riqueza - 29 São
Santos Junior - Es
da Silva - e
Este junho - Es
aparecido da Silva

A

EM BRANCO

- c) Tiver dívida de sua responsabilidade cobrada judicialmente e não contestada pelos meios legalmente válidos;
- d) Praticar atos de concorrência desleal para com a Sociedade;
- e) Exercer a administração da Sociedade com infração do Contrato Social ou da lei;
- f) Praticar atos visando o enriquecimento ilícito, em prejuízo da Sociedade; ou
- g) Praticar qualquer outro ato de inegável gravidade que coloque em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo Único: No caso de exclusão de sócio, os seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista na Cláusula 9ª, devendo o balanço da Sociedade referir-se à situação da ata da deliberação para exclusão do sócio, ficando afastada qualquer outra forma de apuração.

XI - Das Deliberações – Da Reunião dos Sócios

Cláusula 11ª- As deliberações da sociedade serão tomadas sempre por unanimidade, sendo dispensada a reunião de sócios quando todos decidirem por escrito sobre a matéria a ser deliberada.

XII - Do Desimpedimento

Cláusula 12ª- Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos por Lei que os impeçam de exercerem suas atividades, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1011 da Lei nº 10.406/2002.

XIII- Da Responsabilidade

Cláusula 13ª- Segundo determinação do artigo 1.054 da Lei nº 10:406/2002 ao artigo 997, VIII, da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado ao que dou fé.

S.P. 29 ABR. 2022



ESCRIVENTES
Ricardo Alexandre de Alcantara - Interino
Henrique Mierola - 2ª Substituição
Aparecida da Silva - Escrivã
da Cons. Gen. Esc. Not. de Indianópolis - SP
Aparecida da Silva

A



EM BRANCO

Faint, illegible text or markings, possibly a stamp or bleed-through from the reverse side of the page.

29 10 20

15

XIV- Do Foro

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ouviram, leram e assinaram.

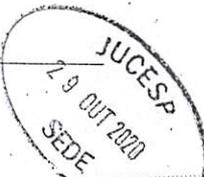
Santana de Parnaíba, 29 de março de 2020.

[Handwritten signature]
ANA MARIA MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA

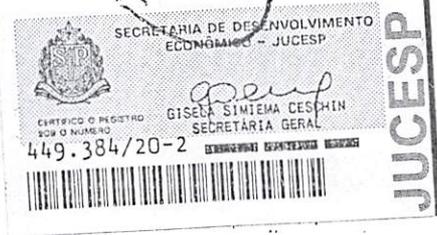
[Handwritten signature]
RODRIGO MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Sidelmi dos Santos
RG 13.202.218SSP/SP



[Handwritten signature]
Ailton Paulino
RG 14.956.853-8SSP/SP



24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 29 ABR. 2022



ESCRIVENTES
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino
Luís Henrique Merola - 2º Sub.
Alex Moreira Santos Junior - Escr.
Marcelo Aparecido da Silva - Escr.
Aderaldo da Costa Junior - Escr.
Tarciso Aparecido da Silva - Escr.

Assinado eletronicamente
em 29/04/2022 às 14:00:00

[Handwritten signature]

EM BRANCO

1975

24º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE INDIANÓPOLIS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Selo digital nº: 1150301TR000000018458621R - Valor R\$: R\$ 0,00
1150301PR0000000184585211 - Valor R\$: R\$ 248,48
Livro nº 0390. Página(s) 092/094.

Código: 00020170

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FRAL CONSULTORIA LTDA
NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos nove (09) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 24º

Subdistrito Indianópolis, em cartório, perante mim, INTERINO, compareceu como outorgante **FRAL CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.559.597/0001-05, NIRE 35216066688, com sede à Alameda dos Açais nº 226, Morada dos Pinheiros (Aldeia da Serra), CEP 06519-367, no município de Santana de Parnaíba/SP, com sua 12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada na JUCESP sob o nº 449.384/20-2 em 29/10/2020, cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório na Pasta 257, nos termos da cláusula VI, parágrafo segundo da referida alteração contratual, neste ato representada por seu Sócio Administrador **RODRIGO MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, filho de FRANCISCO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA e de ANA MARIA MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA, casado; administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.332.974-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 223.166.538-71, residente e domiciliado na Alameda das Margaridas, nº 161, Aldeia da Serra (Morada das Flores), município de Santana de Parnaíba/SP, ora de passagem por esta Capital, e-mail: rodrigo@fralconsultoria.com.br, reconhecida como a própria por mim, INTERINO, mediante a apresentação do documento supra mencionado, e por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem suas bastante procuradoras **LUCILIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, engenheira química, portadora da cédula de identidade RG nº 4.799.850-7-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 012.636.998-47, residente e domiciliada na Alameda dos Guaramomis, nº 115, ap.92, na cidade de São Paulo/SP, e-mail: lucilia@fralconsultoria.com.br e **LUCIANA ALVARES PUGLIESI**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 25.547.047-2-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 267.790.718-62, residente e domiciliada na Rua Ricardo Martinez Lourente, nº 54, na cidade de São Paulo/SP, e-mail: financeiro@fralconsultoria.com.br, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para, **agindo isoladamente**: a) tratar de todos os seus negócios e interesses, podendo: aceitar e assinar quaisquer contratos de prestação de serviço e os demais que se tornarem necessários ao cumprimento do seu objetivo social e administração da empresa, comprar, vender ou trocar mercadorias do ramo de negócio da outorgante, estipular ou impugnar cláusulas e condições, pagar e receber importâncias, passar recibos, dar e aceitar quitações, celebrar, alterar, prorrogar, rescindir e assinar os respectivos contratos; assinar propostas ou contratos de abertura e/ou encerramento de contas bancárias e/ou movimentá-las junto a quaisquer Bancos, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú S.A., Banco Santander S.A., Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil bem como junto aos demais estabelecimentos de crédito; emitir e endossar cheques; fazer retiradas; receber, passar recibos e dar quitações; autorizar débitos, transferências, DOC's, TED's e pagamentos; solicitar saldos e extratos de contas; requisitar talões de cheques e cartões magnéticos; cadastrar e recadastrar senhas; b) receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, assinando os necessários recibos e dando quitações; c) requerer e conceder financiamentos, em qualquer modalidade, ajustando valores, prazos, juros, multas, cláusulas e demais condições; oferecer garantias; assumir obrigações e encargos, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que preciso for; d) aceitar e assinar

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
INDIANÓPOLIS
Ricardo Alexandre de Alcantara
INTERINO

116



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



10492602054174.000094062-9

Av Dos Eucaliptos 679 Moema - São Paulo - SP
Fone: 11-5543-1519

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-850 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfrica conforme o original
a mim apresentado em 08/04/2022



S.P. 08 ABR. 2022
Ricardo Alexandre de Alcantara - Interino
Paulo Henrique Merola - 28 Subd.
Alex Moreira Santos Junior - Escr.
Marcelo Aparecido da Silva - Escr.
Angela Duena de Oliveira Silva - Escr.
Valdo somente com o selo de autenticação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

quaisquer instrumentos públicos ou particulares, com todas as suas cláusulas, termos e condições; e) sacar, aceitar e endossar letras de câmbio; emitir e/ou aceitar e/ou endossar duplicatas e notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; endossar e descontar "warrants", conhecimentos de depósitos e conhecimentos de embarques, transferindo-os, endossando-os e assinando os competentes contratos; f) assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida a Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entrega franco de pagamento, protestos e o que mais preciso for; g) assinar contratos de penhor mercantil; h) representar a outorgante perante as Carteiras de Comércio Exterior, de Câmbio e de Fiscalização Bancária do Banco do Brasil S.A.; assinar pedidos de licença de importação e exportação, certificados de cobertura cambial, termos de responsabilidade, declarações de venda; comprar e vender cambiais; assinar contratos, inclusive os de câmbio e os de compra e venda de produtos exportáveis e todos os demais documentos e correspondências da outorgante com aquelas carteiras; podendo, também, comprar e vender materiais, produtos e utensílios do seu ramo de atividade, estipulando, concordando e discordando com valores, juros, multas, cálculos, formas e prazos de pagamentos, vencimentos e demais cláusulas e condições, dar e receber quitação, assinar os respectivos contratos, alterações, distratos, transferências e rescisões, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que preciso for; i) representar a outorgante junto as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Concessionárias de Serviços Públicos, Companhias, Empresas Estatais e Paraestatais, Autarquias, Alfândegas, Empresas Aéreas e Marítimas, consulados, INSS, IPESP, Receita Federal do Brasil, Junta Comercial, Secretaria da Fazenda, Ministério do Trabalho, MPAS-IAPAS, CACEX, Prefeitura Municipal, DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Estradas de Ferro e de Rodagem e ainda onde convier, assinar, requerer, retirar e promover o que for de seu interesse; acompanhar a tramitação de processos, prestar declarações, apresentar e/ou assinar declarações de imposto de renda, bem como receber as restituições de imposto de renda que lhe sejam devidas e/ou requerer parcelamento ou promover acordos sobre débitos existentes junto aos referidos órgãos; j) pagar e receber toda e qualquer quantia, passar recibos, dar e aceitar quitações, requerer e retirar certidões em geral, preencher e assinar requerimentos e formulários, pagar taxas, receber quitação; k) admitir, contratar, demitir funcionários e empregados, fixando-lhes salários e atribuições; resolver quaisquer questões trabalhistas, firmando acordos e compromissos, pagando e recebendo quitações, assinando carteiras, guias, livros e demais papeis necessários; representando-a junto ao Ministério do Trabalho, Delegacia Regionais, Justiça do Trabalho e demais órgãos competentes, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que preciso for; l) representá-la no foro em geral, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, propor e variar de ações, desistir, constituir advogados com poderes da cláusula "ad judicium et extra", para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da Outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, inclusive receber citações, notificações e intimações judiciais e extra judiciais; m) confere poderes específicos para representar a Outorgante, isoladamente, perante a Caixa Econômica Federal, Serasa S/A, Autoridades Certificadoras no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC, ACBR, AC-NOTARIAL, CERTISIGN E/OU QUAISQUER OUTRAS AUTORIDADES CERTIFICADORAS), e a ICP-Brasil, nos atos relativos à Solicitação e/ou Validação da Solicitação de Certificados Digitais de qualquer natureza, indicar responsável pelo uso do referido certificado; n) onere poderes para representar a empresa Outorgante em processos licitatórios de qualquer modalidade, Concorrências, Tomada de Preços, Convites, Concurso, Leilões, Pregões, perante quaisquer Órgãos e Repartições Públicas Federais,

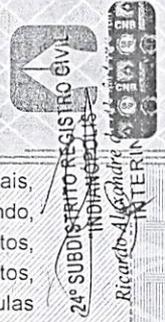
24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis:
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERIN:
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-151
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 08 ABR. 2022



EDUARDO MENDES
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino
Raulo Henrique Mezola - 2º Sub.
Alex Moreira Santos Mezola - Escr.
Marcelo Aparecido da Silva - Escr.
Paula Maria Buena de Oliveira Silva - Escr.
Rafael Roberto da Silva - Aux.

Valido somente
com o selo
de autenticidade
R\$

24º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE INDIANÓPOLIS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA



17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDAÇÃO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Estaduais e Municipais ou Autárquicas, Sociedades de Economia Mista e Paraestatais, especificamente para praticar atos relacionados à licitações propostas em seus editais, podendo, para tanto, apresentar propostas, dar lances, assinar contratos, distratos, atas, requerimentos, formulários, impugnações e demais papéis necessários; apresentar e/ou retirar documentos, prestar informações e pedir esclarecimentos, ajustar valores, prazos, juros, multas, foro, cláusulas e demais condições; transigir, alegar, desistir, concordar, discordar, apresentar e/ou desistir de recursos, segui-los até final decisão, enfim, praticar todos os demais atos relacionados a processos licitatórios perante os referidos Órgãos, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que for necessário; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais completo e fiel cumprimento desta procuração, podendo substabelecer, o que tudo dará por bom, firme e valioso. **O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR TRÊS (03) ANOS A CONTAR DESTA DATA.** Disposições finais: 1) A outorgante, por seu representante, declara não existir alteração contratual posterior a esta apresentada para a lavratura deste instrumento, responsabilizando-se civil e criminalmente pela mesma; 2) que as informações referentes à qualificação e identificação das procuradoras foram fornecidas e conferidas por ela, a qual se responsabiliza pelas mesmas, pois este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo às disposições das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. E de como assim o disse, me pediu que lhe lavrasse este instrumento que sendo-lhe feito e lido, aceitou. NADA MAIS DE TUDO DOU FÉ. Emolumentos: R\$ 147,97; Ao Estado: R\$ 42,05; A Carteira Prev.: R\$ 28,78; Ministério Público: R\$ 7,10; Fundo Lei 10199/98: R\$ 7,79; Tribunal de Justiça: R\$ 10,15; A Santa Casa: R\$ 1,48; Iss: R\$ 3,16; Total: R\$ 248,48. Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>. Nada mais, dou fé. Eu, (a) RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA, INTERINO, lavrei e subscrevi. Selada na forma da Lei. Traslada em seguida está conforme. **RODRIGO MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA | RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA** Nada mais, dou fé. Eu, _____, conferi, subscrevo, assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

24º SUBDISTRITO
"INDIANÓPOLIS"
Ricardo Alexandre de Alcântara
INTERINO



10492602054174.000094063-7

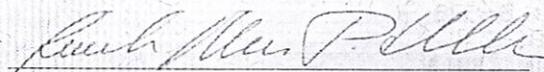
Av Dos Eucaliptos 679 Moema - São Paulo - SP
Fone: 11-5543-1519

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado de que dou fé.
S.P. 08 ABR. 2022
VALIDO SOMENTE
com o selo de
autenticidade
R\$

- Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino
- Paulo Henrique Merola - 24 Sub.
- Marcelo Moreira Santos Junior - Escr.
- Rosângela Aparecido da Silva - Escr.
- E. Paulo Roberto da Silva - Aux.



24
EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0		REGISTRO GERAL 4.799.850-7	DATA DE EXPEDIÇÃO 25/ABR/2011
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT		NOME LUCILIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	FILIAÇÃO FRANCISCO IGNACIO DE OLIVEIRA
 POLEGAR DIREITO			
 ASSINATURA DO TITULAR		E ANTHEA DINORAH PEREIRA DE OLIVEIRA NATURALIDADE RIO DE JANEIRO -RJ DATA DE NASCIMENTO 22/OUT/1957	
BESS 035711 CARTEIRA DE IDENTIDADE		DOC ORIGEM SÃO PAULO SP INDIANOPOLIS CC:LV.B58 /FLS.175 /N.001028 CPF 012636998/47 PIS 10841508965	
		177 Delegado Divisório de Polícia HIRGD.SSP.SP ASSINATURA DO DIRETOR	
		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



Ricardo Alexandre de Alcântara - Indianópolis
 24º O.R.C.P.N. - Subd. Indianópolis
 Av. dos Esportivos, 029 - SP - 13517-050 - Tel: 5563-1519
 AUTENTICAÇÃO
 cópia reprográficada
 conforme a presença
 do selo de autenticidade
 com o original
 28 JAN 2012
 Válido somente com o selo de autenticidade
 R\$

Handwritten mark

18

EM BRANCO

69



ANEXO 2 – ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO

Fral Consultoria Ltda
Rua Camanducaia , 77 - Campo Belo – São Paulo /SP CEP 04606-040
Tels.: (11) 5093-3591 / 5093-7709 – Fax: (11) 4191-1135
CNPJ 03.559.597/0001-05
Inscrição Municipal CCM 15.876



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022 - PROCESSO Nº 1098/2022, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PREVISTOS NO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM PARA COMBATER OS ALAGAMENTOS NA BACIA DO CÓRREGO NOSSA SENHORA DA GUIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL. Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte dois, às nove horas e trinta minutos, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 701, Centro, Tremembé/SP, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, doravante COPEL, neste ato representada pela Sras. Patrícia Terezinha de Faria, Fernanda de Andrade Lima e Silva e Vânia Teixeira de Lemos Araújo, de acordo com a Portaria acostada aos autos. Preliminarmente, até as nove horas e quinze minutos, os membros da COPEL receberam os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA** das proponentes, a saber: 1) **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.245.713/0001-79, protocolizou seus envelopes no dia 07/04/2022 às catorze horas e quarenta e três minutos, conforme protocolo constantes nos respectivos envelopes, a referida licitante não se fez representada na presente sessão. 2) **EAC CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.634.666/0001-18, protocolizou seus envelopes "via correios" no dia 18/04/2022 às treze horas e trinta e seis minutos, conforme protocolo constantes nos respectivos envelopes, a referida licitante não se fez representada na presente sessão. 3) **CAPTAR ENGENHARIA ARQUITETURA E SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 32.192.123/0001-68, protocolizou seus envelopes no dia 18/04/2022 às treze horas e trinta e cinco minutos, conforme protocolo constantes nos respectivos envelopes, a referida licitante não se fez representada na presente sessão. 4) **MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 20.550.385/0001-78, protocolizou seus envelopes "via correios" no dia 20/04/2022 às onze horas e trinta e quatro minutos, conforme protocolo constantes nos respectivos envelopes, a referida licitante não se fez representada na presente sessão. 5) **VALLENGE CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.334.788/0001-59, protocolizou seus envelopes no dia 20/04/2022 às dezesseis horas e quarenta e seis minutos, conforme protocolo constantes nos respectivos envelopes, a referida licitante não se fez representada na presente sessão. 6) **AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA**,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

inscrita no CNPJ sob nº 14.147.315/0001-70, protocolizou seus envelopes no dia 25/04/2022 às oito horas e quinze minutos, conforme protocolo constantes nos respectivos envelopes, a referida licitante não se fez representada na presente sessão. 7) **FRAL CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.559.597/0001-05, protocolizou seus envelopes no dia 25/04/2022 às nove horas e dez minutos, conforme protocolo constantes nos respectivos envelopes, neste ato representada pela Sr^a. Lucilia Maria Pereira de Oliveira, RG sob nº 4.799.850-7- SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 012.636.998-47 e 8) **PROJEINFRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.122.827/0001-45, protocolizou seus envelopes no dia 25/04/2022 às nove horas e doze minutos, conforme protocolo constantes nos respectivos envelopes, a referida licitante não se fez representada na presente sessão. Os membros da Comissão realizaram as pesquisas de praxe quanto a idoneidade dos licitantes participantes, nos sítios oficiais conforme certidões acostadas aos autos. Ato contínuo, os envelopes foram vistoriados pela representante da licitante participante bem como os membros da Copel, afim de atestar sua inviolabilidade, sendo que a presidente da Comissão informou que o envelope contendo a documentação seria aberto, com posterior remessa à Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos para avaliação das documentações referente a parte técnica (ACERVO TÉCNICO), nos termos do artigo 43 §3º da Lei 8.666/93. Após aberto os envelopes contendo da Documentação de Habilitação das licitantes participantes, seus conteúdos foram rubricados pelos membros da Copel e disponibilizados para análise dos representantes das licitantes presentes. Na sequência, foram lacrados em uma única pasta os envelopes contendo as PROPOSTAS de todos os licitantes. Nesta ocasião a presidente questionou sobre a intenção de fazerem seus apontamentos. Assim, pela representante da empresa **FRAL CONSULTORIA LTDA**, Sr^a. Lucilia Maria Pereira de Oliveira, fez constar em Ata o quanto segue: "A empresa **CAPTAR ENGENHARIA ARQUITETURA E SOLUÇÕES** não fez prova da capacidade técnica com o objeto da licitação, bem como não apresentou o seguro garantia de proposta. Desta forma, a COPEL decidiu encerrar os trabalhos com posterior divulgação do resultado referente à **HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO** na forma preconizada pela legislação vigente, em especial no Diário Oficial do Município, buscando atender ao disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, bem como item 17.2. do edital. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, às onze horas e cinco minutos lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos presentes e será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município.





ANEXO 3 – JULGAMENTO HABILITACAO



3



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LAUDO DE JULGAMENTO - DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, designada por ato do Exmo. Prefeito Municipal pela Portaria acostada aos autos, ao examinar os requisitos formais da documentação apresentada em atenção a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022 - PROCESSO INTERNO Nº 1098/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PREVISTOS NO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM PARA COMBATER OS ALAGAMENTOS NA BACIA DO CÓRREGO NOSSA SENHORA DA GUIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL**, discriminados neste edital e seus anexos e baseada na avaliação técnica realizada pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, apresenta o resultado do julgamento das licitantes, a saber:

- 1) TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.245.713/0001-79;
- 2) EAC CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.634.666/0001-18;
- 3) CAPTAR ENGENHARIA ARQUITETURA E SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 32.192.123/0001-68;
- 4) MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.550.385/0001-78;
- 5) VALLENGE CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.334.788/0001-59;
- 6) AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.147.315/0001-70;
- 7) FRAL CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.559.597/0001-05 e
- 8) PROJEINFRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.122.827/0001-45.



A

24



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DAS CONSIGNAÇÕES EM ATA

Preliminarmente, insta-nos argumentar que o julgamento da licitação é prerrogativa e responsabilidade dos membros da Comissão de Licitações, por força do contido no artigo 51 c/c artigo 6º, inciso XVI, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, servindo os apontamentos em Ata apenas como parâmetro para análise dos fatos, não implicando em interferência no resultado do julgamento.

Ressalto as diligências ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em Consultar Certificado de Registro Cadastral – CRC, no site <<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>> e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, <<https://cnae.ibge.gov.br/>>.

DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Nesse aspecto, importante salientar que a análise da CAPACIDADE TÉCNICA apresentada foi realizada pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos (SOPSU), nos termos do art. 43 § 3º da lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, consoante documento anexo aos autos.

Assim, após ouvida a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, verificando os requisitos de Habilitação, após conferência de autenticidade de documentos, esta Comissão decide:

- **AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.147.315/0001-70, não atendeu ao item **3.4.2 do edital**, quanto as **Notas explicativas**.
- **CAPTAR ENGENHARIA ARQUITETURA E SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 32.192.123/0001-68, não atendeu aos itens a seguir exposto, conforme o edital:



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

"3.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios." (Não apresentou a Notas explicativas);

"3.4.4. A proponente interessada em participar desta licitação, deverá apresentar comprovação de recolhimento de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação." (Não apresentou a garantia de proposta);

Não atendeu aos requisitos da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Operacional e Profissional), quanto aos atestados apresentados, conforme dispõe no item 3.3 e subitens do edital.

Não elaborou a declaração do índice econômico financeiro, conforme o item 3.4.3.1. letra "c", do edital, ou seja, não apresentou o grau de endividamento.

- **MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 20.550.385/0001-78, não elaborou a declaração do índice econômico financeiro, conforme o edital, uma vez que o apresentado não está assinado pelo contador, apenas pelo engenheiro.

- **FRAL CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.559.597/0001-05, não apresentou o item 3.4.2 do edital, quanto as Notas explicativas.

- **VALLENGE CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.334.788/0001-59, não apresentou prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, segundo o item 3.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado, bem como deixou de apresentar as Notas explicativas, conforme consta do item 3.4.2. do edital.



26



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Assim, diante de tudo o que foi explanado, em simetria com a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, às disposições contidas no Instrumento Convocatório, esta Comissão Permanente de Licitações, **INABILITAR** as empresas: **AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.147.315/0001-70, **CAPTAR ENGENHARIA ARQUITETURA E SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 32.192.123/0001-68, **MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 20.550.385/0001-78, **FRAL CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.559.597/0001-05 e a **VALLENGE CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.334.788/0001-59, pelos motivos acima elencados e devidamente fundamentados no instrumento convocatório.

Decide, também, **HABILITAR** as empresas: **EAC CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.634.666/0001-18, **PROJEINFRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.122.827/0001-45 e a **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.245.713/0001-79, pois atenderam a todos as exigências consignados no instrumento convocatório para habilitação.

Cabe vincar que esta Comissão analisou os documentos criteriosamente de acordo com os preceitos contidos no edital da Concorrência Pública, que é considerada a lei interna do procedimento licitatório e que esta decisão foi tomada em consonância com o princípio de vinculação ao instrumento convocatório previsto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório,



Prefeitura de
TREMEMBÉ

A



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (grifo nosso)

Ademais importante ainda se faz ressaltar que os envelopes contendo as propostas de todos os licitantes participantes foram disponibilizados para rubrica dos membros da Copel e representantes presentes que certificaram a inviolabilidade, os quais encontram-se lacrados em pasta própria para abertura em momento oportuno.

Por fim, entendemos que esta decisão deve ser submetida à apreciação da Autoridade superior para **RATIFICAÇÃO**, assim como a designação prévia da abertura das **PROPOSTAS** no dia **14/06/2022 às 09:30h**, após transcorrido o prazo recursal previsto no artigo 109 da lei 8.666/93.

Para conhecimento dos interessados, esta decisão da Comissão Permanente de Licitações será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, sendo, ainda, disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br – Link: licitações/Concorrência Pública, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

Esta é a decisão *s.m.j.*

Estância Turística de Tremembé, 03 de junho de 2022.

Patrícia Terezinha de Faria
Presidente da COPEL

Fernanda de Andrade Lima e Silva
Membro da COPEL

Daniele Oliveira Barbosa
Membro da COPEL

Vânia Teixeira de Lemos Araújo
Membro da COPEL



Prefeitura de
TREMEMBÉ

7
8

A



ANEXO 4 – INDICES FINANCEIROS FRAL CONSULTORIA

Fral Consultoria Ltda
Rua Camanducaia , 77 - Campo Belo – São Paulo /SP CEP 04606-040
Tels.: (11) 5093-3591 / 5093-7709 – Fax: (11) 4191-1135
CNPJ 03.559.597/0001-05
Inscrição Municipal CCM 15.876



Análise da Situação Econômica e Financeira 2020

Empresa: **FRAL CONSULTORIA LTDA**
 CNPJ: **03.559.597/0001-05**

Exercício do Balanço: **2020**

Liquidez Geral	=	(AC+RLP)/(PC+PNC)	=	(3884062,04+72136,13)/(898975,99+176308,67)	=	3,6792
Solvência Geral	=	AT/(PC+ELP)	=	4222686,06/(898975,99+176308,67)	=	3,9270
Liquidez Corrente	=	(AC/PC)	=	(3884062,04)/(898975,99)	=	4,3205
Risco Financeiro	=	(PT/PL)	=	(4222686,06/3147401,40)	=	1,3416
Liquidez Seca	=	(AC- Estoque)/PC	=	(3884062,04-0)/(898975,99)	=	4,3205
Endividamento do Ativo	=	(PC+ELP)/AT	=	(898975,99)/(4222686,06)	=	0,2129
Grau de Endividamento	=	(PC+PNC)/AT	=	(898975,99+176308,67)/(4222686,06)	=	0,2546
Margem Operacional	=	LO/RLO	=	2014404,23/6125905,35	=	0,3288

Legenda:

AC	=	Ativo Circulante	=	RS 3.884.062,04
Estoque	=	Estoque	=	RS 0,00
RLP	=	Realizável a Longo Prazo	=	RS 72.136,13
PC	=	Passivo Circulante	=	RS 898.975,99
PNC	=	Passivo Não Circulante	=	RS 176.308,67
AT	=	Ativo Total	=	RS 4.222.686,06
A Real	=	Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.	=	RS 4.222.686,06
PT	=	Passivo Total	=	RS 4.222.686,06
PL	=	Patrimônio Líquido	=	RS 3.147.401,40
LO	=	Lucro Operacional	=	RS 2.014.404,26
RLO	=	Receita Líquida Operacional	=	RS 6.125.905,35

103 TABELA

Paula Duarte Silveira
 Paula Duarte Silveira
 Contadora
 CT-CRC - 1SP176.2020-2

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
 INDIANÓPOLIS
 Marcelo Aparecido da Silva
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
 RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO

Selo(s): 1 Ato: AB - 0579055
 Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ANA MARIA MARTINS CAMPOS DE SILVEIRA, com valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
 São Paulo, 12 de Maio de 2021.
 Em testemunho da verdade.

ORCPN 24º - INDIANÓPOLIS (Valor Unit. RS)
 Fato por: MARCELO

FIRMA
 S11049AB0579055

10º CARTORIO DE NOTAS DE SÃO PAULO
 Maria Paula Pachy Monteiro da Silva - Tabela
 Rua Pedro de Toledo 213 - Vila Clementino CEP: 04033-001 - Fone: 5044-9330

Reconheço por semelhança as firmas de:
PAULA DUARTE SILVEIRA

São Paulo, 11 de Maio de 2021 - Em Test _____ da Verdade
 035-LUIS CARLOS TORINO - ESCRIVENTE
 Valor Por Assinatura R\$5,75
 Selo: 1033AB0240687

FIRMA 1
 S11033AB0240687

AUTENTICAÇÃO
 Código Notarial 115030674
 115030674
 AU1049AX0292313

FRAL CONSULTORIA LTDA
Ana Maria M.C. de Oliveira
 Ana Maria M.C. de Oliveira

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indianópolis
 MARCELO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO - Autentica a presente
 cópia em original conferido e original
 em original conferido e original

28 JAN 2022

Válido somente com o selo autenticado.

EM BRANCO